



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 2.593/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto, para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses.

Prezados Senhores:

Em resposta aos pedidos de esclarecimento formulado por empresas interessadas em participar do certame supracitado, segue, na mesma forma e teor, esclarecimentos formulados por esta **Comissão Municipal de Licitações**, e por responsável da **Secretaria de Educação**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme segue:

PERGUNTA 1:

REF: LAUDOS 1- Para o ensaio de composição dos tecidos, a tolerância de $\pm 5\%$ deverão ser considerada em percentual ou unidade de massa como prescreve o CONMETRO? Composição: Portaria INMETRO número 118 de 11/03/2021, no Cap. IV item 7 descreve o que segue: "Será admitida uma tolerância de $\pm 3\%$, para cada fibra têxtil ou filamento têxtil em separado. Essa tolerância é a diferença entre os percentuais indicados e aqueles que resultem da análise e não será aplicada ao disposto nos itens 6, 8.1 e 10. "(Ex.: 50% (47-53%).

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Considerar nesse caso, 03% para cada fibra.

PERGUNTA 2:

REF. CAMISETA MC. No descritivo não é informado o tecido, composição e gramatura a ser utilizado na manga e no recorte da camiseta, dito isso, podemos considerar que o tecido, composição e gramatura a ser utilizado é o mesmo do tecido principal?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Sim, mesmo tecido do principal

PERGUNTA 3:

REF. CALÇA. É solicitado uma faixa na lateral da calça, porém não foi informado que material deve ser considerado para construção dessa faixa, dito isso, podemos considerar que sera em malharia?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: A faixa lateral deverá ser do mesmo tecido do principal

PERGUNTA 4:

Para esta faixa podemos considerar a mesma malha da camiseta? Meia malha 60% poliéster/21% algodão/19% viscose com 169g/m² no pantone escolhido pelo órgão?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Não, pois a faixa da calça deverá ser igual o tecido principal (TECIDO PLANO SINTÉTICO)

PERGUNTA 5:

Qual a gramatura que deve ser considerada para o tecido solicitado?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Gramatura 105 g/m² igual do tecido da Jaqueta.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PERGUNTA 6:

Não foi passado uma tabela de laudos para calça, dito isso, o pregoeiro poderia fornecer a tabela de laudos da peça?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *Laudos será o mesmo da jaqueta, pois são os mesmos tecidos.*

PERGUNTA 7:

REF. BERMUDA. É solicitado uma faixa na lateral da calça, porém não foi informado que material deve ser considerado para construção dessa faixa, dito isso, podemos considerar que sera em malharia?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *Acreditamos que a pergunta se refere a BERMUDA, conforme consta na pergunta e responderemos nesse sentido. Nesse caso, SIM será em malharia.*

PERGUNTA 8:

Para esta faixa podemos considera a mesma malha da camiseta? Meia malha 60% poliéster/21% algodão/19% viscose com 169g/m² no pantone escolhido pelo órgão?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *Sim.*

PERGUNTA 9:

REF. JAQUETA. Não foi passado uma tabela de laudos para o tecido interno da jaqueta, dito isso, o pregoeiro poderia fornecer a tabela de laudos da peça?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *Nesse caso não será exigido laudo para o tecido interno da jaqueta.*

PERGUNTA 10:

Qual a composição que deve ser considerada para o tecido solicitado no forro?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *Helanquinha 100% poliester.*

PERGUNTA 11:

Qual a gramatura que deve ser considerada para o tecido solicitado no forro?

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *150 g/m²*

PERGUNTA 12:

Referente ao cadastro da proposta no portal:

- 1 Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?*
- 2 As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?*
- 3 Serão aceitas quantas casas decimais para os lances do pregão?*

RESPOSTAS:

- 1- Sim, poderá ser utilizado a expressão "Própria" quando se tratar de produtos de fabricação próprio da licitante.*
- 2- Sim, poderão ser apresentadas **propostas iniciais** com valor superior ao valor estimado para o(s) lote(s), aos quais, independentemente do valor, serão aptas à participar da etapa de lances.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Importa também esclarecer que, após encerrada a etapa de lances, estando a proposta mais bem classificada (proposta de menor valor) com valor superior ao estimado para a contratação, o Pregoeiro, via mensagem do sistema, realizará negociação junto à licitante para alcance de valor igual ou inferior ao "Preço de Referência". Somente após a tentativa de negociação, e permanecendo a proposta em valor acima do estimado, será efetuada a desclassificação da proposta.

- 3- Serão aceitas até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme configuração da sessão pública.

PERGUNTA 13:

O item 9.1 do Termo de Referência do edital estabelece que o prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Entretanto, o prazo fixado não é viável, considerando as especificidades do objeto descritas no Termo de Referência. O período de 30 (trinta) dias corridos é insuficiente para atender à demanda, uma vez que a fabricação do material exige um processo produtivo complexo, aliado às exigências técnicas específicas e ao tempo necessário para transporte, que pode variar conforme a localização da sede da empresa licitante.

É importante esclarecer, de forma sucinta, o processo produtivo no setor têxtil, que compreende diversas etapas indispensáveis: 1. Aquisição do fio: Seleção e compra das matérias-primas necessárias; 2. Tecelagem: Produção dos tecidos com base nos fios adquiridos; 3. Tingimento dos fios: Realizado de acordo com as cores (pantones têxteis) especificadas pelo município contratante; 4. Etapas subsequentes: Corte, costura, montagem das peças, acabamento, conferência, embalagem, separação e logística de entrega.

Ressalta-se que os uniformes escolares possuem insumos personalizados, e as empresas participantes do certame não podem antecipar a aquisição dos materiais sem a garantia formalizada pela emissão do empenho.

Portanto, a previsão no item do edital estabelece condição extremamente comprometedor da competitividade para a entrega de todo material, sendo este prazo extremamente exíguo pelas particularidades dos produtos licitados.

À vista disso, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que conforme estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Ademais, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

A esse respeito, o STJ já decidiu:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. Recurso especial: resp 512179 pr 2003/0036769-5."

Ainda, de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos Agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Assim, se acaso o prazo não for alterado, acabará inviabilizando a participação de inúmeras empresas, tanto pelos fatos expostos acima, assim como pela distância para entrega dos produtos.

Como se sabe na Lei 14.133/2021 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Por outro lado, essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 40 da Lei 14.133/21, em seu inciso I, estabelece que as compras, deverão considerar a expectativa de consumo anual, observando as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.¹

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos produtos, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, no intuito, ainda, de não beneficiar apoucadas licitantes que possuem em estoque os produtos que serão adquiridos.

RESPOSTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: *O prazo a ser considerado para entrega dos uniformes é de 60 dias, e deverá ser considerado 60 dias para a entrega dos uniformes.*

PERGUNTA 14:

*A Ata de Registro de Preços que será formalizada após a homologação deste pregão permitirá adesão/carona por outros Órgãos e Entidades Municipais ou Estaduais, além da esfera de governo do **município de Águas de Lindóia**?*

RESPOSTA: Entendendo que o questionamento se destina ao **município de Mogi Guaçu**, esclarecemos que o Decreto Municipal nº 27.089, de 2024, através de seu Art. 132, Parágrafo único, veda a adesão/carona dos entes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Mogi Guaçu em Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade municipal.

PERGUNTA 15:

Verificamos que a garantia da proposta deve ser anexada ao sistema antes da abertura da licitação. O documento anexado será visualizado pelo pregoeiro somente após a sessão de lances? Caso o documento seja visualizado antes da sessão de lances, corremos o risco de desclassificação por conter dados de identificação da nossa empresa? Se houver o risco de desclassificação devido à identificação da nossa empresa antes da abertura dos lances, devemos cobrir os dados da garantia com uma tarja preta?

RESPOSTAS: Conforme item 2.6.3 do Edital: “O Pregoeiro e demais usuários somente terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação.” Não sendo necessário, portanto, censurar os dados de identificação da empresa, visto que o sigilo das propostas somente deve prevalecer até o encerramento da etapa de lances.

Sendo o que tinha a esclarecer, subscrevo.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Renan Thiago Bertazoli

Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 006/2024

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **27/02/2025 14:28**

Checksum: **871C07FAF99E1C5CD21ECAEBD40A034FF592AE0B2B2ED5CE4F09B58C23FAF69C**

